



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4221/2019
Data: 02/10/2019 Horário: 11:57
Legislativo - PAR 293/2019

OLECOMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 4/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em posto para recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal e animal.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Relator: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

I - RELATÓRIO

O projeto substitutivo em epígrafe pretende obrigar a implantação no município de, no mínimo, um posto de recolhimento de resíduo de óleo de origem vegetal e animal.

Na justificativa, o proponente diz que *“se aprovado, a Lei orientará o cidadão a armazenar e descartar corretamente o óleo de origem animal e vegetal, pois a maioria das pessoas joga o que sobra na rede de esgoto, se tornando um potencial agente poluidor do meio ambiente, e por isso a importância da implantação destes postos de coleta”* (sic).

Foi apresentada a Emenda nº 61/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, visando adequá-lo de acordo com os debates ocorridos em audiência pública.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto substitutivo em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, inciso I, e 225, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, X, XVIII, 30, inciso XVIII, alínea “e”, e 162, da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O presente projeto substitui o Projeto de Lei Ordinária n.º 71/2019, de autoria do nobre vereador Matheus Valentim de Carvalho, que aborda o tema sobre outra ótica.

Nessa esteira, andou bem o proponente na apresentação de projeto substitutivo, o qual promoveu significativa melhora ao projeto original quanto a seus aspectos redacionais e legais.

A emenda n.º 61/2019 serviu para adequar o projeto ao que foi acatado em discussão na audiência pública.

No mais, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse ambiental, a fim de propiciar um meio ambiente mais limpo e conferindo uma adequada destinação de resíduos de óleo de cozinha que não se prestam mais ao uso humano.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto Substitutivo n.º 4/2019, em permutação ao PLO n.º 71/2019, com a emenda n.º 61/2019.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto Substitutivo n.º 4/2019, em permutação ao PLO n.º 71/2019, com a emenda n.º 61/2019.

Ibitinga, em 30 de setembro de 2019.


Relator – Carlos Alberto Dias Marques

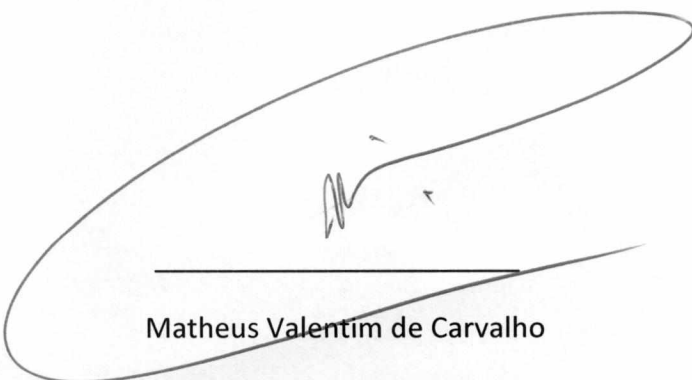
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa

Presidente da Comissão


Matheus Valentim de Carvalho

Vice-Presidente da Comissão

